

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000923-74.2022

A empresa Facillita Soluções Corporativas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.126.893/0001-02, com sede na Rua Salim Maluf, 29 – Vila Bandeirante – Campo Grande/MS, já qualificada nos autos, vem respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 4º da Lei nº 10520/02 e item 13.3 do presente edital, quanto à decisão da classificação e habilitação da empresa LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, para o Grupo 01 pelos fatos e fundamentos que expõe a seguir:

1) DOS FATOS

Trata-se a presente peça acerca de contestação contra a decisão que julgou aprovada a amostra apresentada pela empresa supramencionada, desta feita, concluiu-se pela sua habilitação e classificação.

Contudo, ao realizarmos a análise minuciosa da amostra é perceptível que existem desconformidades com os requisitos do edital. Desta forma, outra opção não há senão a desclassificação da empresa declarada vencedora do Grupo 01.

2) DO MÉRITO

Preliminarmente, tomando como base os artigos 3º e 54º, inciso 1º da Lei nº 8.666/93, a decisão do pregoeiro para a aceitação e habilitação de uma empresa, deve ser fundamentada e tomada sobre e exclusivamente termos exigidos no Edital e seus anexos, para a aceitação da proposta e demais documentos.

Contudo, a empresa LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI apresentou amostra que não atende os requisitos mínimos do termo de referência. Desse modo, entendemos que a amostra não foi analisada em concordância com as regras estabelecida no edital e seus anexos.

3) DOS MOTIVOS

A amostra apresentada pela empresa declarada vencedora deixou de atender os requisitos do termo de referência, nos quesitos qualidade de materiais e padrão de acabamento conforme consta no descritivo técnico, bem como no capítulo IV, item 7, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

Descritivo técnico:

“o acabamento da plataforma deverá apresentar padrão industrial, isto é, apresentar excelente qualidade, inclusive quanto aos pontos de soldagem, peças com encaixes perfeitos, estabilidade (sem peças soltas), conformidade de dimensões das peças, dentre outros aspectos correlatos”.

Capítulo IV, item 7, alíneas “a”, “b” e “c”.

7. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da amostra são:

a) Análise de conformidade com as especificações deste termo de referência;

b) Análise da qualidade de materiais – matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;

c) Análise do acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;

Conforme condições estabelecidas acima, analisamos a amostra apresentada e constatamos os seguintes pontos de inconformidades com o estabelecida na análise da amostra:

Da falta de acabamento padrão industrial e encaixe perfeito entre as peças:

Conforme apurado nas imagens 1, 2, 3 e 4, fica claro a falta de qualidade no acabamento, encaixe e junção entre as peças, com falhas grosseiras, diversos vãos entre os encaixes das peças, ficando aparente, diretamente em contato com o usuário, comprometendo a durabilidade e segurança na utilização das plataformas, deixando de atender ao padrão industrial de acabamento que é exigido claramente no descritivo do termo de referência.

Falhas no processo de soldagem e união/encaixe perfeito entre as peças:

Ainda, conforme imagens 5, 6, 7, e 8 é possível notar a falta de padrão na união das peças e componentes por processo de soldagem, com vários pontos em que é possível notar o aspecto poroso nos pontos de solda, falta de um processo de solda homogêneo, tendo em vista que diversos componentes e possível verificar apenas pontos de solda deixando de apresentar aspecto uniforme de união entre as peças, demonstrando uma grande falta de esmero no processo de fabricação e acabamento do produto, comprometendo a qualidade e durabilidade das estruturas metálicas.

Falhas no processo de pintura das peças:

Outro quesito que reforça e demonstra que a amostra não pode ser aprovada, pode ser verificado nas imagens 3, 9 e 10, nos aspectos de qualidade de material e esmero no acabamento da pintura eletrostática a pó, constatamos diversos pontos com

bolhas, falta de aderência e falhas no processo de pintura, e aspecto rugoso, situações que comprometem a qualidade e durabilidade da peças quanto ao processo de oxidação e ferrugem, que acaba por corroer as componentes metálicos que não recebem um tratamento e processo de pintura adequado.

Falta de qualidade dos componentes:

Outro aspecto de grande importância é a qualidade dos componentes que compõem as plataformas de trabalho, situação que também encontramos pontos falhos, conforme imagens..., ao analisarmos a caixa de tomadas (nicho/caixa de conexão com tampa basculante), verificamos que o componente é composto 100% por resina plástica, tornando o componente de baixa qualidade, comprometendo a durabilidade do mobiliário, levando em consideração que este componente fica exposto, diretamente em contato e sendo manuseado diariamente pelo usuário do mobiliário.

Conforme imagens 11, 12 e 13, o componente é tão frágil que pelo simples fato de colocar o peso da mão, a tampa basculante apresentou aspecto abaulado, deixando claro que com o uso diário do componente para a solução que será empregado irá apresentar problemas de durabilidade, também foi possível notar que o produto mesmo sem estar em uso diário já apresentou deformidade na tampa.

Tal componente é usualmente oferecido em material mais durável, sendo produzido em aço carbono ou até mesmo injetado em liga de alumínio para uma maior durabilidade e qualidade do produto.

Assim entendemos que amostra deve ser julgada como reprovada, e a proposta da empresa LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI recusada, tendo em vista que deixou de cumprir diversos aspectos estabelecidos no termo de referência e assim ser convocado a próxima empresa para análise e julgamento da proposta e amostra.

4) DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com fundamento nas razões acima sucintamente expendidas, solicitamos que a proposta e a amostra da empresa LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI sejam recusadas de acordo com os termos do Edital Convocatório.

Termos em que pede deferimento.

Campo Grande, MS, 18 de Abril de 2022.



Douglas Maikon Ziegovski
CPF: 040151901-57
Representante Legal
Facillita Soluções Corporativas Ltda.

32.126.893/0001-02
FACILLITA SOLUÇÕES CORPORATIVAS
LTDA
RUA SALIM MALUF, 29, ESCRITÓRIO,
VL BANDEIRANTE – CEP: 79006-450
CAMPO GRANDE – MS

IMAGENS



Imagem 01



Imagem 02



Imagem 03

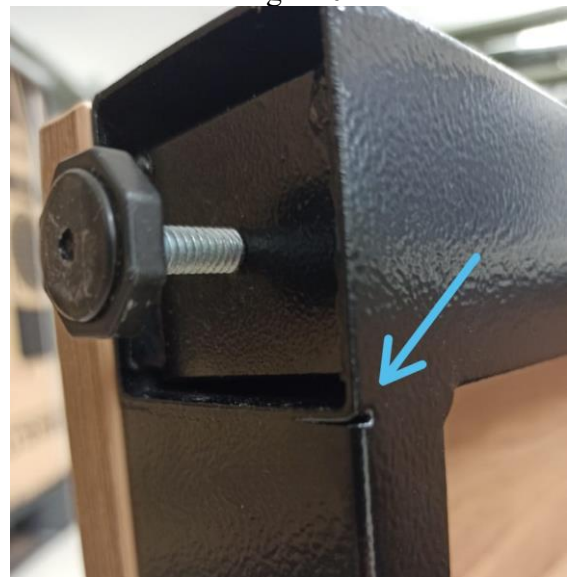


Imagem 04



Imagem 05



Imagem 06



Imagem 07



Imagem 08



Imagem 09



Imagem 10



Imagem 11



Imagem 12



Imagem 13